

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.556

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que **Suely Suzana Araújo Morgan da Costa** ingressou nesta IFES em 1980;

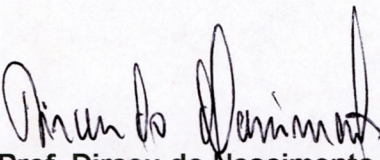
considerando que a recorrente teve o seu reingresso aprovado por este Colegiado em 1997;

considerando que a requerente foi reprovada nas duas únicas disciplinas nas quais se matriculou no 1º semestre letivo deste ano,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 182ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de setembro de 1999, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Suely Suzana Araújo Morgan da Costa**, constante do requerimento nº 21.112/99, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por jubramento, do Curso de Farmácia desta Universidade.

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente